

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 06/2023

Altera a Resolução 04/2023 – a qual dispõe sobre a abertura do Processo para Escolha a Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027 do município de Tibagi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Altera/ retifica o Art. 5 da Resolução 04/2023, o qual passará a ter a seguinte redação: O membro do Conselho tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$2.650,43 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Além do recebimento do vale-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º. Prorroga as inscrições até a data de 05 de maio de 2023, as 11 horas.

Bianca Gonçalves Carneiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 14 de abril de 2023.